



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.925, DE 31 DE MAIO DE 2016.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial*

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

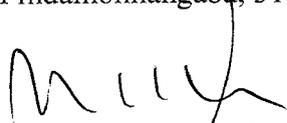
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$350.000,00 ( trezentos e cinquenta mil reais), na Secretária de Governo e Integração, no Departamento de Turismo, em função de recurso federal disponibilizado pelo Ministério do Turismo. A classificação orçamentária será:

07.00	SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO		
0790	Departamento de Turismo		
2004	Manutenção da Adm. de Órgãos Afins		
23 695 0018.5	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 350.000,00	

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse federal conforme Termo de Convênio nº828058/2016 com o Ministério do Turismo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de maio de 2016.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 31 de

maio de 2016.

  
**Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**